

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 001/2026

AUTORIA: MESA DIRETORA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora enviamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa pretende ver alterado o número de homenageados com a medalha Mérito Edgar Roberto Fink do Poder Legislativo do Município de Harmonia.

O Projeto de alteração da Lei Municipal 1.451, de 23 de julho de 2021 busca, a partir da alteração do número de cidadãos indicados, alcançar e homenagear aqueles munícipes que de fato prestaram serviços relevantes a nossa comunidade, cabendo tal indicação a cada bancada com representatividade junto a esta Casa Legislativa.

Assim, propomos a presente alteração, a fim de adaptar a entrega da honraria máxima concedida por esta Casa Legislativa ao atual momento deste Município.

Certos da compreensão de Vossas Excelências, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Harmonia, 23 de março de 2026.

**VER. DANIELLI MARCANSONI (PSDB)
PRESIDENTE**

**VER. DIRCEU ERVINO MÜLLER (PSDB)
VICE-PRESIDENTE**

**VER. MARCO DAHMER (PSDB)
SECRETÁRIO**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO, N.º 001/2026

DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.451, DE 23 DE JULHO DE 2021, QUE INSTITUI A MEDALHA DE MÉRITO EDGAR ROBERTO FINK DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE HARMONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HARMONIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica, apresenta o presente **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.451, de 23 de julho de 2021, que Institui a Medalha de Mérito Edgar Roberto Fink do Poder Legislativo do Município de Harmonia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O cidadão a ser homenageado com a Medalha de Mérito Edgar Roberto Fink será indicado pelas bancadas com representatividade junto a Câmara Municipal de Vereadores." (NR).

"§ 1º A cada legislatura, cada bancada terá direito a indicar um homenageado vivo, acompanhado das razões que justificam a honraria." (NR).

"§ 3º Anualmente será homenageado um cidadão." (NR).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Harmonia,

VER. DANIELLI MARCANSONI (PSDB)
PRESIDENTE

VER. DIRCEU ERVINO MÜLLER (PSDB)
VICE-PRESIDENTE

VER. MARCO DAHMER (PSDB)
SECRETÁRIO